



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PARECER CTAI Nº 080/2020-RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (HJMO)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Maio de 2020**.

#### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 001/2012**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Maio de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 01/2012**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital João Murilo de Oliveira** no qual se sagrou-se vencedora o **Hospital do Tricentenário - HTRI**, requalificada como Organização Social de Saúde (OSS) através da promulgação do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17/9/2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 001/2012** foi assinado em **1º de setembro de 2012**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 19/9/2012** pelo prazo de 12 (doze) meses, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato, , informamos que a requalificação da OSS do HTRI encontrasse em tramitação nesta SES através do **SEI nº 2300000.266004917/2020-92**.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual vigorará até **3 de janeiro de 2022**.

No dia **15 de julho de 2019**, houve a assinatura do **11º Termo Aditivo (DOE 20/7/2019)**, documento que apregou a Repactuação de Metas de dos indicadores Produção de Saídas Hospitalares e de Atendimentos Médicos de Urgência, sem incremento financeiro (adequando a execução do contrato aos termos do Parecer CTAI nº 007/2019 e do Parecer CMA nº 011/2019, passando a ter 450 saídas e 11.000 atendimentos) e informou a substituição do representante da contratante, o atual Secretário Dr. André Longo Araújo de Melo (nomeado pelo Ato nº 005 – DOE 2/1/2019).

Em **23 de dezembro de 2019** houve assinatura do **12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, formalizando **Repactuação Financeira com Acréscimo Mensal de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)** em decorrência do Dissídio Coletivo, IPCA e Reposição de Custos decorrente da cessão de servidores estatutários, passando o Valor do Repasse Mensal do Hospital João Murilo de Oliveira a R\$ 3.312.848,85 (Três Milhões, Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) a partir de dezembro de 2019.

### **3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL**

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 001/2012** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### **3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO**

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **Abril a Maio de 2020**, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos indicadores de **Saídas Hospitalares** por realizar 99,11%, 108,89% e 89,33%, **Atendimento de Urgência** por realizar 85,96%, 66,22% e 66,26% e **Atendimento Ambulatorial** por realizar 6,88%, 7,44% e 9,00% da meta contratada, **exceto para os indicadores de atendimento de urgência nos meses de maio e junho e ambulatorial nos três meses do período em análise, é válido aduzir que a unidade apresentou produções ambulatorial no período em análise por haver impossibilidade de suspensão de alguns atendimentos, em que a unidade seguiu todas as medidas de segurança na prevenção da COVID19.**

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas

valoradas da Unidade, verifica-se, que, no mês do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta para os indicadores de **atendimento de urgência e atendimento ambulatorial**, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$79.508,38 do indicador de Atendimento de Urgência e R\$ 89.446,92 para o indicador de Atendimento Ambulatorial**, porém entendeu-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020**, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco, bem como o disposto no **Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, bem como a unidade apresentou justificativa através dos **Ofícios nº 125 e 142/2020**, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviado a unidade nº **398 e 514/2020** desta DGMAS, por este motivo, a unidade não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 80, 84 e 80, **Percentual de Partos Cesáreos** realizando 36,47%, 32,50% e 43,14, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 4.462, 2.437 e 3.410 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 10.687, 13.111 e 12.372 nos referidos meses do trimestre.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, nos meses do referido trimestre de **XXX a XXX de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnóstico Secundário - Clínica Médica** realizando 97,33%, 95,88% e 100,00%, **Diagnóstico Secundário - Clínica Obstétrica** realizando 30,83%, 40,07% e 36,43% e **Diagnóstico Secundário - Clínica Pediátrica** realizando 11,65%, 20,00% e 20,69%, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 98,46%, 98,19% e 96,67%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento** realizando 15,63%, 10,80% e 15,00%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no ambulatório** sem percentuais devido a suspensão do serviço conforme disposto na **Portaria SES nº 107 e Resolução de Queixas** sem ocorrência de queixas no período em análise.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 102,02%, 101,22% e 102,24%, **Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI Neonatal** 15,87, 26,14 e 17,99, **Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI** 40,82, 66,67 e 121,95, **Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI** 0,00 nos três meses do período em análise, **Taxa de Utilização de CVC na UTI adulta, pediátrica e cardiológica** 38,89%, 39,22% e 14,75% , **Taxa de Utilização de VM na UTI** 75,40%, 57,52% e 14,75%, **Taxa de Cesariana em Primíparas** realizando 32,69%, 26,21% e 30,38%, **Proporção de Óbitos Maternos Investigados** realizando 0,00% nos três meses do período em análise, **Proporção de Óbitos Fetais Investigados** realizando 100% nos três meses do período em análise, **Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B** realizando 100,00%, 99,62% e 103,17% , **Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG** realizando 99,56%, 98,08% e 81,02% e **Mortalidade Operatória** realizando 0,00% nos três meses do período em análise, nos referidos meses do trimestre **não cumprindo a meta no mês de fevereiro para os indicadores de Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B no mês de maio e Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG nos três meses do período em análise.**

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$66.256,96**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº**

**100, 121 e 145/2020**, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no **Ofício** enviado nº **327, 398 e 514/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho e a implantação dos protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes na urgência e emergência.

#### **4) CONCLUSÃO**

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, nos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei correlata, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 09 DE SETEMBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 06/10/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 06/10/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 06/10/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 06/10/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 06/10/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 06/10/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 06/10/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **8627975** e o código CRC **F033B794**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: